



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

---

**DELIBERAÇÃO CPG – FDUSP nº 02/2025, de 21 de maio de 2025**

Regulamenta o disposto no item XI.2 da  
Resolução CoPGr nº 8.123, de 27 de agosto de 2021  
(Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito)

A Presidência da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o deliberado pela Comissão em sessão de 21 de maio de 2025, baixa a seguinte

**DELIBERAÇÃO:**

**REGRAS DE DEPÓSITO**

**Artigo 1º** - Os depósitos de dissertações de Mestrado e de teses de Doutorado serão realizados de modo digital, nos termos da presente Deliberação.

**Parágrafo único** – O depósito digital mencionado no caput deve ser feito através do Sistema Janus, até às 23h59 do último dia de prazo indicado na Ficha de Aluno disponível no sistema, observados os requisitos formais indicados nos artigos subsequentes.

**Capítulo I**

**Das Dissertações de Mestrado e das Teses de Doutorado**

**Artigo 2º** – O depósito das dissertações e teses no Sistema Janus deverá conter os seguintes documentos:

- I) formulário de autorização para o depósito, disponível na página do Programa na rede mundial de computadores;
- II) formulário de indicação da Comissão Julgadora, disponível na página do Programa na rede mundial de computadores, integralmente preenchido, inclusive com formulário de cadastro de membro externo que nunca tenha integrado bancas na FD;
- III) comprovante do pagamento da taxa de depósito, mediante boleto bancário expedido pela Faculdade de Direito da USP e que deve ser impresso a partir do sistema MercúrioWeb;
- IV) arquivo em extensão “.pdf” contendo a dissertação ou a tese;

**Parágrafo único** - A ausência de anuência não impede o depósito, que será julgado, pelo mérito, pela Comissão de Pós-Graduação, ouvidos previamente a orientadora ou o orientador.

**Artigo 3º** – Os arquivos mencionados no inc. IV do artigo anterior deverão conter:

- I) Capa, contendo nome do autor, título e natureza do trabalho (dissertação de mestrado ou tese de doutorado), cidade e ano;
- II) folha de rosto;
- III) ficha catalográfica;



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

---

- IV) resumo – incluindo o título - em português e inglês, para as dissertações de Mestrado, ou em português, inglês e em uma terceira língua (dentre francês, alemão ou italiano), para as teses de Doutorado;
- V) palavras-chave em português e na(s) mesma(s) língua(s) estrangeira(s) do(s) resumo(s);
- VI) sumário;
- VII) lista de abreviaturas, tabelas, imagens etc., se for o caso;
- VIII) introdução;
- IX) texto desenvolvido;
- X) conclusão;
- XI) referências;
- XII) anexos, se for o caso
- XIII) menção à agência de fomento, na folha de rosto, nos moldes exigidos pela Instituição financiadora, para alunos bolsistas ou que receberam outros tipos de auxílio à pesquisa

**Artigo 4º** – Os arquivos mencionados no inc. IV do artigo 2º da presente Deliberação obedecerão aos seguintes requisitos formais:

- I) Margens: 2,5 cm;
- II) Fonte: times new roman, tamanho 12 (texto) e 10 (notas de rodapé);
- III) Espaçamento: 1,5 cm (texto) e simples (notas de rodapé);
- IV) O título dos itens mencionados nos incisos do artigo anterior, bem como o título dos capítulos deverão ser grafados em tamanho 14, em letras maiúsculas e negrito, iniciando-se em página nova;
- V) A capa deverá conter o nome do aluno na primeira linha, o título e subtítulo do trabalho (quando for o caso), no centro da página, seguido da indicação da natureza do trabalho (tese de Doutorado ou dissertação de Mestrado), do nome da orientadora ou do orientador e, nas últimas linhas da página o nome da Faculdade, o local (cidade) e o ano do depósito.

Parágrafo único – É dever do discente verificar, ainda, as Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP, disponível em <https://www.teses.usp.br/> > seu trabalho > diretrizes , prevalecendo as disposições das Diretrizes sobre as dispostas nesta Resolução, quando divergentes.

**Capítulo II**  
**Do Acervo Reservado**

**Artigo 5º** - Apenas para os discentes que tenham interesse em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos (Resolução CoPGr nº 7569, de 03 de outubro de 2018), deverá ser incluído no depósito digital pelo Sistema Janus o formulário de manutenção da tese/dissertação em acervo reservado, disponível na página do Programa na rede mundial de computadores e uma versão simplificada, em artigo .pdf, contendo:

- a) Páginas pré-textuais (da capa ao sumário);
- b) Introdução;
- c) Conclusão ou Considerações finais e
- d) Páginas pós-textuais (das Referências em diante até o final, incluindo Apêndices e Anexos, se houver).



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

---

**Artigo 6º** - Apenas e tão somente para aqueles que adotarem o acervo reservado, deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias corridos contados do depósito digital, 1 (uma) via impressa e com capa dura em tom de vermelho, gravada em prata ou dourado, da dissertação ou da tese, acompanhada de formulário disponível no site, no Serviço Especializado de Pós-Graduação (nos dias de atendimento presencial, conforme tabela disponível no site do Programa)

**Parágrafo único** – Para a confecção das vias físicas, o arquivo “.pdf” mencionado no inc. IV do artigo 2º da presente Resolução deverá ser impresso em formato A4, obrigatoriamente frente e verso, admitindo-se que as margens internas tenham 3 cm e as externas 2 cm, alternando-se nas páginas pares e ímpares.

**Capítulo III**  
**Da Versão Corrigida**

**Artigo 7º** – Após a defesa do trabalho e por sugestão da Banca indicada em Ata, poderá o discente elaborar, em até 60 dias, a versão corrigida da dissertação ou tese, e enviar via digital para o endereço de correio eletrônico [bdtdposfd@usp.br](mailto:bdtdposfd@usp.br), acompanhado de formulário específico, disponível na página do Programa na rede mundial de computadores.

**§1º** - A formatação do arquivo deve seguir as mesmas regras da versão original, acrescentando na folha de rosto a informação “Versão Corrigida”.

**§ 2º** – O formulário fará expressa menção ao fato de que as vias foram modificadas conforme instruções da Banca Examinadora e deverá vir acompanhada da anuência da orientadora ou do orientador, atestando que as modificações refletem as orientações da Banca.

**Artigo 8º** - Se foi solicitado acervo reservado, 1 (uma) via física da versão corrigida deverá ser depositada no Serviço Especializado de Pós-Graduação (nos dias de atendimento, conforme tabela disponível no site) da Faculdade de Direito da USP, seguindo as diretrizes do artigo 6º da presente Deliberação, acrescentando a informação “Versão Corrigida” na folha de rosto.

**Capítulo IV**  
**Disposições Finais**

**Artigo 9º** – Esta Deliberação entra em vigor em 01 de junho de 2025 e revoga a Deliberação CPG – FDUSP/ nº 01, de 04 de maio de 2022, devendo ser observada inclusive pelos alunos regidos pelo Regulamento anterior.

  
Gustavo Ferraz de Campos Monaco

  
Juliana Krueger Pela

(Presidência da CPG/FDUSP)